

## RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 21, de 18/07/2025

*Estabelece regras para utilização de equipamento adquirido pelo CISAMAVI e dá outras providências.*

**MANOEL ARISOLI PEREIRA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Assembleia Geral Ordinária do dia 09 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** que através do Convênio TRANSFERRGOV.BR Nº 951797/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o CISAMAVI, foi feita a aquisição de uma Retroescavadeira SHANMON388 pelo CISAMAVI,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o uso da Retroescavadeira SHANMON388, adquirida pelo consórcio através de convênio firmado entre a União e o CISAMAVI, dar-se-á na forma estabelecida nesta Resolução.

**Art. 2º** Todos os municípios consorciados ao CISAMAVI, que manifestarem interesse no uso do referido bem móvel, firmarão contrato interadministrativo visando assegurar a existência de recursos para manutenção do equipamento.

**§ 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de efetivo uso do equipamento para assegurar as despesas de manutenção.

**§ 2º** O CISAMAVI prestará contas dos valores recebidos e das despesas realizadas na forma de seu Estatuto.

**§ 3º** Eventuais saldos financeiros serão mantidos no CISAMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

**Art. 3º** A ordem de utilização da Retroescavadeira dar-se-á através da divisão da região da AMAVI em quatro microrregiões: Rio do Sul, Taió, Ibirama e Ituporanga, nesta ordem definida em sorteio, o que ocorrerá também para a definição da escala de uso em cada microrregião.

**§ 1º** Cada Município poderá utilizar o equipamento por 30 (trinta) dias consecutivos.

**§ 2º** Serão descontados do período cabível a cada Município os dias em que o equipamento estiver parado para manutenção.

**§ 3º** A alteração da ordem definida poderá ocorrer mediante termo de ajuste entre os Municípios envolvidos.

**Art. 4º** Constituem obrigações dos Municípios:

- I. Formalizar Termo de Entrega e Recebimento do equipamento (anexo à esta Resolução) quando entregá-lo ou retirá-lo do local onde se encontrar, informando o número indicado no hodômetro do equipamento, bem como, encaminhando o referido documento ao CISAMAVI via e-mail [cisamavi@amavi.org.br](mailto:cisamavi@amavi.org.br), no prazo de cinco dias;
- II. Formalizar o contrato com o CISAMAVI para assegurar as despesas de manutenção do equipamento;
- III. Transportar o equipamento do local onde se encontra até sua sede, respeitando a escala de utilização;
- IV. Assegurar que o equipamento seja operado apenas por servidor municipal habilitado;
- V. Arcar com despesas de combustível para operação do equipamento;

- VI. Assumir toda responsabilidade decorrente do uso ou guarda do equipamento durante o período em que se encontrar sob sua custódia, no âmbito civil, administrativo e penal;
- VII. Não permitir que terceiros operem o equipamento;
- VIII. Comunicar o CISAMAVI sempre que identificar necessidade de manutenção do equipamento;
- IX. Assegurar o acesso ao equipamento para realização de vistoria ou manutenção corretiva;
- X. Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de uso ao Município que for retirá-lo, devendo o equipamento estar localizado no setor de obras do Município, lavado, abastecido e engraxado;
- XI. Utilizar o equipamento exclusivamente para o atendimento de interesse público;
- XII. O pagamento do valor correspondente ao número de horas trabalhadas será efetuado através de boleto bancário emitido pelo Consórcio.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 18 de julho de 2025.

Manoel Arisoli Pereira  
Presidente do CISAMAVI

Paulo Roberto Tschumi  
Secretário Executivo do CISAMAVI

## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Ao (s) xx dia (s) do mês de xxxxxx de xxxx, na sede da Secretaria de Obras do Município de xxxxxx, estando presentes:

- O Município de xxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxx

- O Município de xxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxxx

É lavrado o presente TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO de uma Retroescavadeira SHANMON388, adquirida pelo consórcio através de convênio firmado entre a União e o CISAMAVI, cuja utilização é regulada na forma da Resolução nº xx/2025.

Os signatários declaram que no presente ato o horímetro do equipamento registra o total de:

0.000,00 horas de uso.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Observação: Quanto as vias desse Termo: uma ficará o município que entrega o equipamento, uma para o município que recebe e a terceira via deverá ser encaminhada para o CISAMAVI e-mail [cisamavi@amavi.org.br](mailto:cisamavi@amavi.org.br), no prazo de 5 (cinco) dias, para a emissão do respectivo boleto de pagamento das horas realizadas no município.

Rio do Sul, xx de xxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de xxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Município de xxxxxxxxx

Testemunhas:

Assinatura: .....

Assinatura: .....

Nome: .....

Nome: .....

CPF: .....

CPF: .....